Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.234 DE 26 de janeiro de 1988.

Dispõe sobre o salário Família dos Funcionários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Estado do Rio de Janeiro, etc..

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado em CZ$ 200,00 (duzentos cruzados), o valor do Salário Família de dependentes dos Funcionários Ativos e Inativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será concedido Salário Família de 50% (cinquenta por cento) do Salário Mínimo de Referência aos Funcionários Ativos e Inativos que comprovadamente possuirem filhos ou dependentes excepcionais.

Art. 2º - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação própria orçamentária, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer as suplementações necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 26 de janeiro de 1988.

OTONI ROCHA
PREFEITO.

Kti

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236